



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

RECEBIDO NA SECRETARIA  
EM 25 / 07 / 01  
AS 16:00 HORAS.  
SECRETARIO

LEI Nº 3907

De, 01 de Junho de 2001.

ARQUIVE-SE  
Em 26 de 07 de 2001  
PREFEITO

CONCEDE SUBVENÇÃO A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – UNIDADE GALANTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica concedida a Campanha Nacional de Unidades Escolares – CNEC, subvenção mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - Os valores recebidos pela Campanha nacional de Unidades escolares – CNEC em decorrência desta Lei, serão utilizados no desenvolvimento das atividades da Unidade Escolar do Distrito de Galante.

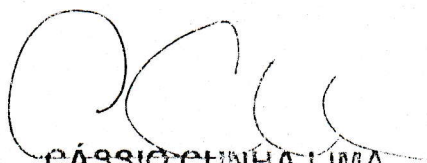
**Parágrafo Único** – A Campanha Nacional de Unidades Escolares – CNEC, prestará contas da utilização dos recursos à Secretaria da Fazenda do Município.

**Art. 3º** - Em decorrência da subvenção concedida a Unidade Escolar do Distrito de Galante passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino, observando-se as normas municipais pertinentes.

**Art. 4º** - Os recursos necessários a implementação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, na Funcional Programática 08.42.188.2067.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito